



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS

Processo 050707140.000037/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1	AMORTECEDOR DA CABINE – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 967,94	R\$ 3.871,76
2	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 1.548,74	R\$ 7.743,70
3	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 1.910,79	R\$ 9.553,95
4	BOMBA D' ÁGUA – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 3.102,39	R\$ 6.204,78
5	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 4.186,42	R\$ 8.372,84
6	BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 799,15	R\$ 1.598,30
7	CABO DE ENGATE E SELEÇÃO DE MARCHA (CONJ.) – VW 17-280	Unid.	3	R\$ 1.348,83	R\$ 4.046,49
8	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 17-280	Unid.	1	R\$ 762,81	R\$ 762,81
9	CAIXA SATÉLITE – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 8.782,00	R\$ 17.564,00
10	CANOS DA UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 709,23	R\$ 1.418,46
11	CARDAN COMPLETO – VW 17-280	Unid.	1	R\$ 6.353,71	R\$ 6.353,71
12	CARTER DO MOTOR – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 5.015,51	R\$ 10.031,02
13	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 860,34	R\$ 4.301,70
14	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 1.825,84	R\$ 9.129,20
15	CORREIA DO ALTERNADOR – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 310,82	R\$ 3.108,20
16	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 13.798,66	R\$ 27.597,32
17	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 5.100,78	R\$ 10.201,56
18	CONJUNTO TURBINA – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 7.534,05	R\$ 15.068,10
19	COXIM CABINE DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 402,85	R\$ 4.028,50
20	COXIM CABINE TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 267,35	R\$ 2.673,50
21	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 703,54	R\$ 4.221,24
22	COXIM DO MOTOR TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 1.078,39	R\$ 6.470,34
23	COXIM DO RADIADOR – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 194,12	R\$ 1.164,72
24	CRUZETA CARDAN – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 778,52	R\$ 7.785,20
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 1.768,80	R\$ 7.075,20
26	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 2.398,92	R\$ 9.595,68

27	DUTO DO FILTRO DE AR – VW 17-280	Unid.	1	R\$ 475,97	R\$ 475,97
28	ESTICADOR DE CORREIA – VW 17-280	Unid.	3	R\$ 781,49	R\$ 2.344,47
29	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 999,87	R\$ 9.998,70
30	ESPIGA DO CARDAN – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 1.894,05	R\$ 3.788,10
31	EMBREAGEM VISCOSA – VW 17-280	Unid.	3	R\$ 6.900,95	R\$ 20.702,85
32	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 17-280 – SEM MÃO DE OBRA	Unid.	100	R\$ 124,18	R\$ 12.418,00
33	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 873,67	R\$ 3.494,68
34	HÉLICE DO MOTOR – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 4.365,75	R\$ 8.731,50
35	KIT DE EMBREAGEM – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 6.206,29	R\$ 31.031,45
36	KIT MIOLO DIFERENCIAL – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 8.021,92	R\$ 32.087,68
37	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 248,20	R\$ 2.482,00
38	LUVA DO CARDAN – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 1.318,17	R\$ 2.636,34
39	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20
40	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 645,92	R\$ 3.229,60
41	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 499,78	R\$ 2.498,90
42	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 428,98	R\$ 2.144,90
43	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 428,98	R\$ 2.144,90
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	50	R\$ 56,05	R\$ 2.802,50
45	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	50	R\$ 54,55	R\$ 2.727,50
46	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 1.840,78	R\$ 7.363,12
47	POLIA ANT. VIBRADOR DA HÉLICE – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 2.389,23	R\$ 4.778,46
48	PONTEIRA CARDAN – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 1.466,01	R\$ 8.796,06
49	PONTEIRA ROSACADA (CARDAN) – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 1.067,20	R\$ 2.134,40
50	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO – VW 17-280	Unid.	8	R\$ 358,71	R\$ 2.869,68
51	RADIADOR COMPLETO – VW 17-280	Unid.	1	R\$ 5.110,91	R\$ 5.110,91
52	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 690,63	R\$ 6.906,30
53	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 744,82	R\$ 3.724,10
54	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 638,50	R\$ 3.192,50
55	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 129,08	R\$ 1.290,80
56	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 134,76	R\$ 1.347,60
57	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 1.213,00	R\$ 12.130,00
58	ROLAMENTO CENTRO CARDAN – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 750,30	R\$ 7.503,00
59	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 317,48	R\$ 1.269,92
60	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 533,02	R\$ 2.132,08
61	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 397,89	R\$ 2.387,34
62	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 641,69	R\$ 3.850,14
63	ROLAMENTO PINHÃO – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 880,81	R\$ 1.761,62
64	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 608,53	R\$ 2.434,12
65	SEMI-EIXO – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 3.097,70	R\$ 6.195,40
66	UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 17-280	Unid.	1	R\$ 4.961,74	R\$ 4.961,74
67	VÁLVULA PEDAL TJG-607357E – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 662,50	R\$ 1.325,00
68	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 530,71	R\$ 1.061,42
69	VÁLVULA RELÊ – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 310,50	R\$ 621,00
70	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 610,68	R\$ 2.442,72
71	VOLANTE DO MOTOR – VW 17-280	Unid.	3	R\$ 3.347,00	R\$ 10.041,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01					R\$ 445.251,95
LOTE 02 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280 ANO 2017-MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
72	AMORTECEDOR DA CABINE – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 1.052,74	R\$ 8.421,92
73	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.725,51	R\$ 17.255,10
74	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.972,26	R\$ 19.722,60

75	BOMBA D' ÁGUA – VW 26-280	Unid.	5	R\$ 3.184,71	R\$ 15.923,55
76	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 26-280	Unid.	5	R\$ 5.277,31	R\$ 26.386,55
77	BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 950,29	R\$ 9.502,90
78	CABO DE ENGATE E SELEÇÃO DE MARCHA (CONJ.) – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 1.458,59	R\$ 11.668,72
79	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 1.162,14	R\$ 2.324,28
80	CANOS DA UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 728,62	R\$ 1.457,24
81	CARDAN COMPLETO – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 7.113,10	R\$ 14.226,20
82	CARDAN DA TRAÇÃO COMPLETO – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 8.521,17	R\$ 34.084,68
83	CAIXA SATÉLITE – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 11.633,22	R\$ 46.532,88
84	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 949,82	R\$ 14.247,30
85	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 2.408,31	R\$ 36.124,65
86	CONJUNTO TURBINA – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 12.240,25	R\$ 48.961,00
87	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 15.201,49	R\$ 60.805,96
88	CORREIA DO ALTERNADOR – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 252,39	R\$ 5.047,80
89	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 7.196,22	R\$ 28.784,88
90	COXIM CABINE DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 340,48	R\$ 10.214,40
91	COXIM CABINE TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 238,23	R\$ 7.146,90
92	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 478,93	R\$ 14.367,90
93	COXIM DO MOTOR TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 380,37	R\$ 11.411,10
94	COXIM DO RADIADOR – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 202,48	R\$ 6.074,40
95	CRUZETA CARDAN – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 740,96	R\$ 29.638,40
96	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 1.745,77	R\$ 3.491,54
97	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 2.141,18	R\$ 8.564,72
98	DUTO DO FILTRO DE AR – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 1.522,37	R\$ 3.044,74
99	EMBREAGEM VISCOSA – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 5.399,77	R\$ 21.599,08
100	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 899,80	R\$ 26.994,00
101	ESPIGA DO CARDAN – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.899,32	R\$ 18.993,20
102	ESTICADOR DA CORREIA – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 757,84	R\$ 7.578,40
103	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 26-280 - SEM MÃO DE OBRA	Unid.	200	R\$ 124,61	R\$ 24.922,00
104	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 924,81	R\$ 7.398,48
105	HÉLICE DO MOTOR – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 5.068,81	R\$ 20.275,24
106	KIT DE EMBREAGEM – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 6.780,03	R\$ 101.700,45
107	KIT MIOLO DIFERENCIAL – VW 26-280	Unid.	6	R\$ 8.365,16	R\$ 50.190,96
108	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 313,78	R\$ 4.706,70
109	LUVA DO CARDAN – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.765,76	R\$ 17.657,60
110	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 667,23	R\$ 6.672,30
111	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 666,55	R\$ 7.998,60
112	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 352,09	R\$ 4.225,08
113	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 464,87	R\$ 5.578,44
114	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 466,03	R\$ 5.592,36
115	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	80	R\$ 58,42	R\$ 4.673,60
116	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 26-280	Unid.	80	R\$ 56,92	R\$ 4.553,60
117	PARA BRISA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	5	R\$ 1.700,27	R\$ 8.501,35
118	PONTEIRA CARDAN – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.452,02	R\$ 14.520,20
119	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 986,25	R\$ 9.862,50
120	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 382,99	R\$ 11.489,70

121	RADIADOR COMPLETO – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 6.302,28	R\$ 12.604,56
122	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 592,34	R\$ 17.770,20
123	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.080,76	R\$ 10.807,60
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 835,01	R\$ 8.350,10
125	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
126	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 134,74	R\$ 2.694,80
127	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 1.291,05	R\$ 19.365,75
128	ROLAMENTO CENTRO DO CARDAN – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 912,42	R\$ 27.372,60
129	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 349,54	R\$ 6.990,80
130	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 541,64	R\$ 10.832,80
131	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 431,85	R\$ 12.955,50
132	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 529,41	R\$ 15.882,30
133	ROLAMENTO PINHÃO – VW 26-280	Unid.	6	R\$ 892,24	R\$ 5.353,44
134	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 643,51	R\$ 7.722,12
135	SEMI- EIXO – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 2.955,02	R\$ 11.820,08
136	UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 26-280	Unid.	2	R\$ 5.666,93	R\$ 11.333,86
137	VÁLVULA 4º CIRCUITO 934702322.0 – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 771,87	R\$ 6.174,96
138	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 577,59	R\$ 4.620,72
139	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 731,08	R\$ 5.848,64
140	VÁLVULA PEDAL – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 557,34	R\$ 4.458,72
141	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 740,94	R\$ 5.927,52
142	VÁLVULA RELÉ – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 547,92	R\$ 4.383,36
143	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 681,72	R\$ 2.726,88
144	VOLANTE DO MOTOR – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 5.060,38	R\$ 50.603,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					R\$ 1.153.957,26
LOTE 03 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
145	BARRA DE DIREÇÃO – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.526,57	R\$ 1.526,57
146	BOMBA D'ÁGUA – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.371,21	R\$ 1.371,21
147	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – 170E28	Unid.	1	R\$ 3.132,21	R\$ 3.132,21
148	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR – 170E28	Unid.	4	R\$ 102,11	R\$ 408,44
149	CAIXA DO FILTRO DE AR – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.818,92	R\$ 1.818,92
150	CAIXA SATÉLITE – 170E28	Unid.	1	R\$ 6.652,48	R\$ 6.652,48
151	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 822,28	R\$ 1.644,56
152	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 780,02	R\$ 1.560,04
153	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – 170E28	Unid.	2	R\$ 511,48	R\$ 1.022,96
154	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.144,86	R\$ 2.289,72
155	CONJUNTO PLANETÁRIA – 170E28	Unid.	1	R\$ 4.891,99	R\$ 4.891,99
156	CONJUNTO TURBINA – 170E28	Unid.	1	R\$ 4.103,78	R\$ 4.103,78
157	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – 170E28	Unid.	1	R\$ 6.152,11	R\$ 6.152,11
158	CORREIA DA VENTONHA – 170E28	Unid.	2	R\$ 223,33	R\$ 446,66
159	CUBO DE RODA DIANTEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 2.920,78	R\$ 5.841,56
160	CUBO DE RODA TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 3.410,94	R\$ 6.821,88
161	CRUZETA DO CARDAN – 170E28	Unid.	4	R\$ 836,44	R\$ 3.345,76
162	DISCO DE TACÓGRAFO (CAIXA C/ 10 UND.) – 170E28 - SEM MÃO DE OBRA	Caixa	6	R\$ 120,52	R\$ 723,12
163	EMBREAGEM VISCOSA – 170E28	Unid.	1	R\$ 3.654,55	R\$ 3.654,55
164	ESPIGA DO CARDAN – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.869,06	R\$ 3.738,12
165	ESTICADOR PARA CORREIA – 170E28	Unid.	1	R\$ 533,33	R\$ 533,33
166	FLEXÍVEL DA DESCARGA – 170E28	Unid.	1	R\$ 912,05	R\$ 912,05
167	HÉLICE – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.840,06	R\$ 1.840,06
168	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR – 170E28	Unid.	2	R\$ 356,92	R\$ 713,84
169	JOGO DE BUCHA DA CABINE – 170E28	Unid.	1	R\$ 275,13	R\$ 275,13

170	KIT DE EMBREAGEM – 170E28	Unid.	1	R\$ 5.668,45	R\$ 5.668,45
171	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – 170E28	Unid.	2	R\$ 193,10	R\$ 386,20
172	LUVAS DO CARDAN – 170E28	Unid.	2	R\$ 619,87	R\$ 1.239,74
173	MANGOTE DO INTERCOOLER – 170E28	Unid.	2	R\$ 503,08	R\$ 1.006,16
174	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – 170E28	Unid.	2	R\$ 580,91	R\$ 1.161,82
175	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – 170E28	Unid.	2	R\$ 400,75	R\$ 801,50
176	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – 170E28	Unid.	1	R\$ 403,93	R\$ 403,93
177	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – 170E28	Unid.	1	R\$ 403,93	R\$ 403,93
178	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – 170E28	Unid.	20	R\$ 67,42	R\$ 1.348,40
179	PARAFUSO RODA TRASEIRA – 170E28	Unid.	20	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
180	PARA-BRISA DIANTEIRO – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.410,77	R\$ 1.410,77
181	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.381,59	R\$ 2.763,18
182	PORCA DO CUBO TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
183	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – 170E28	Unid.	4	R\$ 259,86	R\$ 1.039,44
184	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 193,77	R\$ 387,54
185	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – 170E28	Unid.	4	R\$ 1.638,05	R\$ 6.552,20
186	ROLAMENTO DE CENTRO – 170E28	Unid.	3	R\$ 521,10	R\$ 1.563,30
187	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 600,78	R\$ 1.201,56
188	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 425,22	R\$ 850,44
189	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 528,45	R\$ 1.056,90
190	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 510,14	R\$ 1.020,28
191	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 623,60	R\$ 1.247,20
192	SENSOR DO ARLA – 170E28	Unid.	1	R\$ 3.581,14	R\$ 3.581,14
193	TERMINAL DE DIREÇÃO – 170E28	Unid.	4	R\$ 315,25	R\$ 1.261,00
194	VÁLVULA RELÊ – 170E28	Unid.	1	R\$ 395,95	R\$ 395,95
195	VÁLVULA DE EMISSÃO DE GASES (ARLA) – 170E28	Unid.	1	R\$ 588,78	R\$ 588,78
196	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO – 170E28	Unid.	1	R\$ 1.687,15	R\$ 1.687,15
197	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – 170E28	Unid.	2	R\$ 665,41	R\$ 1.330,82
198	VOLANTE DO MOTOR – 170E28	Unid.	1	R\$ 8.494,23	R\$ 8.494,23
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03					R\$ 115.848,06
LOTE 04 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
199	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 2.077,31	R\$ 4.154,62
200	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.055,33	R\$ 2.110,66
201	BOMBA D'ÁGUA – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 906,04	R\$ 906,04
202	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 4.464,49	R\$ 4.464,49
203	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 463,97	R\$ 463,97
204	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 1.550,18	R\$ 1.550,18
205	CAIXA SATÉLITE – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 7.334,81	R\$ 7.334,81
206	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.023,11	R\$ 2.046,22
207	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.505,87	R\$ 3.011,74
208	CONJUNTO TURBINA – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 9.126,17	R\$ 9.126,17
209	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 5.132,71	R\$ 5.132,71
210	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 10.405,00	R\$ 10.405,00
211	COXIN CABINE DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 349,80	R\$ 1.399,20
212	COXIN CABINE TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 206,66	R\$ 826,64
213	COXIM MOTOR DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 610,91	R\$ 2.443,64
214	COXIM MOTOR TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 1.011,75	R\$ 4.047,00
215	COXIM RADIADOR – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 282,77	R\$ 565,54

216	CRUZETA CARDAN – VW 23-230	Unid.	6	R\$ 673,66	R\$ 4.041,96
217	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.797,84	R\$ 3.595,68
218	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 2.052,45	R\$ 4.104,90
219	EMBREAGEM VISCOSA – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 5.790,19	R\$ 5.790,19
220	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 23-230	Unid.	6	R\$ 836,00	R\$ 5.016,00
221	ESPIGA DO CARDAN – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 2.084,43	R\$ 4.168,86
222	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 23-230 - SEM MÃO DE OBRA	Unid.	20	R\$ 275,97	R\$ 5.519,40
223	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 1.347,91	R\$ 1.347,91
224	HÉLICE MOTOR – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 3.993,80	R\$ 3.993,80
225	KIT DE EMBREAGEM – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 6.347,90	R\$ 12.695,80
226	LUVA CARDAN – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.631,13	R\$ 3.262,26
227	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 319,73	R\$ 1.278,92
228	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 568,85	R\$ 1.137,70
229	MANGOTE RADIADO INFERIOR – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 700,18	R\$ 1.400,36
230	MANGOTE RADIADO SUPERIOR – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 539,01	R\$ 1.078,02
231	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 514,61	R\$ 2.058,44
232	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 515,30	R\$ 2.061,20
233	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	40	R\$ 60,65	R\$ 2.426,00
234	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	40	R\$ 60,40	R\$ 2.416,00
235	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.871,25	R\$ 3.742,50
236	PONTEIRA CARDAN – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.475,90	R\$ 2.951,80
237	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.156,59	R\$ 2.313,18
238	RADIADOR COMPLETO – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19
239	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.123,94	R\$ 2.247,88
240	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 23-230	Unid.	6	R\$ 853,43	R\$ 5.120,58
241	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 960,25	R\$ 1.920,50
242	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 173,11	R\$ 692,44
243	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 157,09	R\$ 628,36
244	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 23-230	Unid.	5	R\$ 1.408,34	R\$ 7.041,70
245	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 1.104,00	R\$ 4.416,00
246	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 364,01	R\$ 1.456,04
247	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 552,25	R\$ 2.209,00
248	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 441,82	R\$ 1.767,28
249	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 660,48	R\$ 2.641,92
250	TENSOR DA CORREIA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 686,83	R\$ 1.373,66
251	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 365,18	R\$ 1.460,72
252	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 363,79	R\$ 1.455,16
253	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 427,11	R\$ 854,22
254	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 739,83	R\$ 1.479,66
255	VÁLVULA RELÊ – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 493,53	R\$ 987,06
256	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 674,52	R\$ 1.349,04
257	VOLANTE DO MOTOR – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 3.779,96	R\$ 7.559,92
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04					R\$ 190.603,84
LOTE 05 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
258	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.979,32	R\$ 3.958,64
259	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.197,55	R\$ 2.395,10
260	BOMBA D'ÁGUA – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 1.602,79	R\$ 1.602,79
261	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 2.366,48	R\$ 2.366,48
262	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 577,22	R\$ 577,22

263	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 1.620,27	R\$ 1.620,27
264	CAIXA SATÉLITE – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 8.763,09	R\$ 8.763,09
265	CARDAN COMPLETO – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 6.234,68	R\$ 6.234,68
266	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 787,89	R\$ 1.575,78
267	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 998,58	R\$ 1.997,16
268	CONJUNTO TURBINA – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 7.036,93	R\$ 7.036,93
269	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 3.918,45	R\$ 3.918,45
270	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 10.009,00	R\$ 10.009,00
271	COXIN CABINE DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 397,51	R\$ 1.590,04
272	COXIN CABINE TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 257,37	R\$ 1.029,48
273	COXIM MOTOR DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 698,86	R\$ 2.795,44
274	COXIM MOTOR TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 857,51	R\$ 3.430,04
275	COXIM RADIADOR – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 160,90	R\$ 321,80
276	CRUZETA CARDAN – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 503,68	R\$ 2.014,72
277	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.646,57	R\$ 3.293,14
278	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.898,68	R\$ 3.797,36
279	EMBREAGEM VISCOSA – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 3.355,15	R\$ 3.355,15
280	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 750,81	R\$ 3.003,24
281	ESPIGA DO CARDAN – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.746,53	R\$ 3.493,06
282	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 13-190 - SEM MÃO DE OBRA	Unid.	20	R\$ 126,39	R\$ 2.527,80
283	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 796,17	R\$ 1.592,34
284	HÉLICE MOTOR – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 3.074,16	R\$ 3.074,16
285	KIT DE EMBREAGEM – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 6.232,12	R\$ 12.464,24
286	LUVA CARDAN – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.232,35	R\$ 2.464,70
287	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 218,37	R\$ 873,48
288	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 539,18	R\$ 1.078,36
289	MANGOTE RADIADO INFERIOR – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 548,97	R\$ 1.097,94
290	MANGOTE RADIADO SUPERIOR – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 403,30	R\$ 806,60
291	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 387,73	R\$ 775,46
292	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 388,19	R\$ 776,38
293	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	40	R\$ 49,64	R\$ 1.985,60
294	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	40	R\$ 49,53	R\$ 1.981,20
295	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 1.935,34	R\$ 1.935,34
296	PONTEIRA CARDAN – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.209,90	R\$ 2.419,80
297	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 687,86	R\$ 1.375,72
298	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 1.036,17	R\$ 4.144,68
299	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
300	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 633,95	R\$ 1.267,90
301	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 142,21	R\$ 568,84
302	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 116,54	R\$ 466,16
303	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 13-190	Unid.	5	R\$ 1.334,82	R\$ 6.674,10
304	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 514,33	R\$ 2.057,32
305	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 312,43	R\$ 624,86
306	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 444,43	R\$ 888,86
307	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 344,57	R\$ 689,14
308	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 515,68	R\$ 1.031,36
309	TENSOR DA CORREIA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 585,93	R\$ 1.171,86
310	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 406,64	R\$ 813,28
311	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 405,48	R\$ 810,96

312	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 371,18	R\$ 742,36
313	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 692,95	R\$ 1.385,90
314	VÁLVULA RELÊ – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 609,31	R\$ 1.218,62
315	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 639,62	R\$ 1.279,24
316	VOLANTE DO MOTOR – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 3.578,45	R\$ 7.156,90
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05					R\$ 152.920,52
LOTE 06 - CAMINHÃO COLETOR VW 6X4 31-320 EURO 6 ANO 2023 – MODELO 2024 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
317	AMORTECEDOR DA CABINE	Unid.	8	R\$ 1.193,38	R\$ 9.547,04
318	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	Unid.	4	R\$ 1.542,10	R\$ 6.168,40
319	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	Unid.	4	R\$ 1.781,57	R\$ 7.126,28
320	BOMBA D' ÁGUA	Unid.	2	R\$ 1.482,81	R\$ 2.965,62
321	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 3.697,16	R\$ 7.394,32
322	BOMBA DE TRANFERÊNCIA DE ARLA	Unid.	2	R\$ 3.826,16	R\$ 7.652,32
323	CARDAN COMPLETO	Unid.	1	R\$ 7.805,59	R\$ 7.805,59
324	CARDAN DA TRAÇÃO COMPLETO	Unid.	1	R\$ 10.960,87	R\$ 10.960,87
325	CAIXA SATÉLITE	Unid.	2	R\$ 9.743,50	R\$ 19.487,00
326	CONJUNTO TURBINA	Unid.	2	R\$ 9.769,52	R\$ 19.539,04
327	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)	Unid.	2	R\$ 8.078,86	R\$ 16.157,72
328	CORREIA DO ALTERNADOR	Unid.	12	R\$ 322,14	R\$ 3.865,68
329	CONJUNTO PLANETÁRIA	Unid.	2	R\$ 4.970,19	R\$ 9.940,38
330	COXIM CABINE DIANTEIRO	Unid.	12	R\$ 431,06	R\$ 5.172,72
331	COXIM CABINE TRASEIRO	Unid.	12	R\$ 335,77	R\$ 4.029,24
332	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	Unid.	12	R\$ 895,55	R\$ 10.746,60
333	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	Unid.	12	R\$ 1.891,00	R\$ 22.692,00
334	COXIM DO RADIADOR	Unid.	12	R\$ 286,77	R\$ 3.441,24
335	CRUZETA CARDAN	Unid.	20	R\$ 654,90	R\$ 13.098,00
336	EMBREGEM VISCOSA	Unid.	2	R\$ 3.983,36	R\$ 7.966,72
337	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid.	10	R\$ 748,92	R\$ 7.489,20
338	ESPIGA DO CARDAN	Unid.	2	R\$ 2.166,34	R\$ 4.332,68
339	ESTICADOR DA CORREIA	Unid.	6	R\$ 882,23	R\$ 5.293,38
340	FITA P/ TACÓGRAFO	Unid.	100	R\$ 157,13	R\$ 15.713,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06					R\$ 228.585,04
SUSPENSÃO E MOLAS					
LOTE 07 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 - MODELO 2021 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
341	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 224,89	R\$ 2.248,90
342	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 983,81	R\$ 4.919,05
343	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	8	R\$ 1.728,36	R\$ 13.826,88
344	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 1.716,93	R\$ 10.301,58
345	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 1.228,65	R\$ 24.573,00
346	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 1.148,83	R\$ 6.892,98
347	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 968,94	R\$ 19.378,80
348	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 971,21	R\$ 5.827,26
349	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 896,77	R\$ 17.935,40
350	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 17-280	Unid.	16	R\$ 926,57	R\$ 14.825,12
351	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 898,48	R\$ 5.390,88
352	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 17-280	Unid.	12	R\$ 781,32	R\$ 9.375,84
353	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
354	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 144,94	R\$ 2.898,80
355	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 174,51	R\$ 3.490,20

356	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	40	R\$ 132,01	R\$ 5.280,40
357	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 484,35	R\$ 1.937,40
358	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 944,43	R\$ 9.444,30
359	AMORTECEDOR TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 865,02	R\$ 5.190,12
360	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280	Unid.	2	R\$ 481,57	R\$ 963,14
361	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280	Unid.	8	R\$ 481,84	R\$ 3.854,72
362	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280	Unid.	5	R\$ 479,97	R\$ 2.399,85
363	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 481,24	R\$ 4.812,40
364	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 87,96	R\$ 1.759,20
365	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 73,39	R\$ 733,90
366	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 88,45	R\$ 884,50
367	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 548,95	R\$ 5.489,50
368	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 785,36	R\$ 7.853,60
369	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 780,79	R\$ 3.123,16
370	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 701,26	R\$ 2.805,04
371	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 397,75	R\$ 7.955,00
372	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	40	R\$ 99,55	R\$ 3.982,00
373	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 76,34	R\$ 458,04
374	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 72,95	R\$ 437,70
375	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 316,48	R\$ 1.265,92
376	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 398,64	R\$ 1.594,56
377	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 532,34	R\$ 2.129,36
378	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 995,62	R\$ 5.973,72
379	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 17-280	Unid.	4	R\$ 1.840,38	R\$ 7.361,52
380	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 1.685,10	R\$ 16.851,00
381	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 1.150,02	R\$ 11.500,20
382	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 17-280	Unid.	10	R\$ 859,54	R\$ 8.595,40
383	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 17-280	Unid.	20	R\$ 566,47	R\$ 11.329,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07					R\$ 280.483,14
LOTE 08 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
384	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	16	R\$ 306,17	R\$ 4.898,72
385	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.200,73	R\$ 12.007,30
386	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 1.378,88	R\$ 27.577,60
387	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 1.117,34	R\$ 33.520,20
388	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 1.100,04	R\$ 33.001,20
389	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 961,12	R\$ 28.833,60
390	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 885,29	R\$ 17.705,80
391	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 867,31	R\$ 17.346,20
392	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 158,35	R\$ 3.167,00
393	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 123,40	R\$ 4.936,00
394	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 842,33	R\$ 16.846,60
395	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280	Unid.	5	R\$ 453,52	R\$ 2.267,60
396	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 456,55	R\$ 18.262,00

397	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 456,29	R\$ 9.125,80
398	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 454,39	R\$ 18.175,60
399	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 26-280	Unid.	60	R\$ 127,61	R\$ 7.656,60
400	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 104,03	R\$ 3.120,90
401	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 144,31	R\$ 4.329,30
402	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 760,50	R\$ 9.126,00
403	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 832,10	R\$ 24.963,00
404	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	6	R\$ 991,70	R\$ 5.950,20
405	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 26-280	Unid.	16	R\$ 677,25	R\$ 10.836,00
406	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 116,54	R\$ 4.661,60
407	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	100	R\$ 104,03	R\$ 10.403,00
408	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 76,40	R\$ 764,00
409	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
410	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 339,29	R\$ 2.714,32
411	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 26-280	Unid.	12	R\$ 403,49	R\$ 4.841,88
412	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	4	R\$ 574,69	R\$ 2.298,76
413	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	8	R\$ 1.077,54	R\$ 8.620,32
414	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 26-280	Unid.	10	R\$ 1.733,00	R\$ 17.330,00
415	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 1.780,66	R\$ 71.226,40
416	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 923,10	R\$ 18.462,00
417	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 26-280	Unid.	20	R\$ 818,42	R\$ 16.368,40
418	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 26-280	Unid.	40	R\$ 582,18	R\$ 23.287,20
419	SUPORTE (V) COMPLETO – VW 26-280	Unid.	5	R\$ 421,92	R\$ 2.109,60
420	PARAFUSO CENTRAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 63,39	R\$ 950,85
421	PARAFUSO LATERAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50
422	BUCHA LATERAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 89,12	R\$ 2.673,60
423	BUCHA CENTRAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280	Unid.	15	R\$ 222,37	R\$ 3.335,55
424	EMBUCHAMENTO DO EIXO CAMBOTA (POR EIXO) – VW 26-280	Unid.	30	R\$ 582,59	R\$ 17.477,70
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08					R\$ 525.247,90
LOTE 09 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
425	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 170E28	Unid.	4	R\$ 346,64	R\$ 1.386,56
426	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – 170E28	Unid.	1	R\$ 875,35	R\$ 875,35
427	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.717,57	R\$ 3.435,14
428	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.407,74	R\$ 2.815,48
429	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.560,74	R\$ 3.121,48
430	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.209,71	R\$ 2.419,42
431	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.350,61	R\$ 2.701,22
432	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.255,80	R\$ 2.511,60
433	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – 170E28	Unid.	2	R\$ 1.063,22	R\$ 2.126,44
434	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – 170E28	Unid.	4	R\$ 313,84	R\$ 1.255,36
435	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – 170E28	Unid.	4	R\$ 330,51	R\$ 1.322,04
436	PINO DE CENTRO TRASEIRO – 170E28	Unid.	10	R\$ 208,10	R\$ 2.081,00
437	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – 170E28	Unid.	10	R\$ 166,85	R\$ 1.668,50
438	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 518,53	R\$ 1.037,06
439	AMORTECEDOR DIANTEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 796,24	R\$ 1.592,48
440	AMORTECEDOR TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 917,29	R\$ 1.834,58

441	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28	Unid.	1	R\$ 531,80	R\$ 531,80
442	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28	Unid.	2	R\$ 532,29	R\$ 1.064,58
443	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28	Unid.	1	R\$ 531,89	R\$ 531,89
444	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28	Unid.	2	R\$ 533,61	R\$ 1.067,22
445	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – 170E28	Unid.	8	R\$ 132,05	R\$ 1.056,40
446	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – 170E28	Unid.	8	R\$ 117,74	R\$ 941,92
447	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – 170E28	Unid.	8	R\$ 65,26	R\$ 522,08
448	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 703,93	R\$ 1.407,86
449	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – 170E28	Unid.	2	R\$ 599,73	R\$ 1.199,46
450	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28	Unid.	1	R\$ 590,57	R\$ 590,57
451	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – 170E28	Unid.	1	R\$ 633,69	R\$ 633,69
452	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – 170E28	Unid.	10	R\$ 152,07	R\$ 1.520,70
453	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – 170E28	Unid.	20	R\$ 159,16	R\$ 3.183,20
454	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – 170E28	Unid.	4	R\$ 80,96	R\$ 323,84
455	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – 170E28	Unid.	4	R\$ 85,93	R\$ 343,72
456	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28	Unid.	4	R\$ 516,13	R\$ 2.064,52
457	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – 170E28	Unid.	4	R\$ 464,74	R\$ 1.858,96
458	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – 170E28	Unid.	4	R\$ 467,60	R\$ 1.870,40
459	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – 170E28	Unid.	4	R\$ 964,80	R\$ 3.859,20
460	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 2.294,31	R\$ 4.588,62
461	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 170E28	Unid.	2	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
462	EIXO (S) LADO DIREITO – 170E28	Unid.	2	R\$ 648,46	R\$ 1.296,92
463	EIXO (S) LADO ESQUERDO – 170E28	Unid.	2	R\$ 613,62	R\$ 1.227,24
464	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – 170E28	Unid.	2	R\$ 607,19	R\$ 1.214,38
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 09					R\$ 69.702,88
LOTE 10 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
465	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 272,58	R\$ 545,16
466	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 1.411,37	R\$ 1.411,37
467	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.344,10	R\$ 2.688,20
468	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 1.236,49	R\$ 4.945,96
469	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 1.339,33	R\$ 5.357,32
470	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.059,68	R\$ 2.119,36
471	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 990,31	R\$ 3.961,24
472	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.160,14	R\$ 2.320,28
473	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 930,76	R\$ 3.723,04
474	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 945,58	R\$ 1.891,16
475	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 845,69	R\$ 1.691,38
476	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 792,45	R\$ 1.584,90
477	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
478	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 186,53	R\$ 746,12
479	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	8	R\$ 128,76	R\$ 1.030,08
480	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	10	R\$ 143,28	R\$ 1.432,80
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 935,95	R\$ 1.871,90
482	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230	Unid.	1	R\$ 498,19	R\$ 498,19
483	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 509,10	R\$ 1.018,20

484	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 491,81	R\$ 983,62
485	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 507,19	R\$ 1.014,38
486	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 159,05	R\$ 636,20
487	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 111,19	R\$ 444,76
488	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 69,36	R\$ 277,44
489	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 542,37	R\$ 1.084,74
490	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 780,05	R\$ 3.120,20
491	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 928,81	R\$ 1.857,62
492	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 994,86	R\$ 1.989,72
493	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	6	R\$ 431,08	R\$ 2.586,48
494	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	20	R\$ 130,95	R\$ 2.619,00
495	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 87,29	R\$ 174,58
496	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 86,21	R\$ 344,84
497	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 495,82	R\$ 991,64
498	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 560,21	R\$ 2.240,84
499	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 521,09	R\$ 1.042,18
500	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 486,58	R\$ 973,16
501	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 1.965,92	R\$ 3.931,84
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 1.952,16	R\$ 7.808,64
503	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 932,43	R\$ 1.864,86
504	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 23-230	Unid.	2	R\$ 624,29	R\$ 1.248,58
505	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 23-230	Unid.	4	R\$ 597,99	R\$ 2.391,96
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10					R\$ 79.167,94
LOTE 11 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
506	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 234,45	R\$ 937,80
507	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 732,01	R\$ 1.464,02
508	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.210,65	R\$ 2.421,30
509	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 1.057,28	R\$ 2.114,56
510	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 1.255,57	R\$ 5.022,28
511	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 938,91	R\$ 1.877,82
512	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 944,10	R\$ 3.776,40
513	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 882,22	R\$ 1.764,44
514	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 834,64	R\$ 3.338,56
515	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 838,07	R\$ 3.352,28
516	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 768,54	R\$ 1.537,08
517	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 757,98	R\$ 3.031,92
518	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 133,49	R\$ 533,96
519	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 145,47	R\$ 581,88
520	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	8	R\$ 193,67	R\$ 1.549,36
521	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	8	R\$ 166,71	R\$ 1.333,68
522	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 339,45	R\$ 678,90
523	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 875,62	R\$ 1.751,24
524	AMORTECEDOR TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 805,50	R\$ 1.611,00
525	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190	Unid.	1	R\$ 448,66	R\$ 448,66

526	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 451,83	R\$ 1.807,32
527	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 446,36	R\$ 892,72
528	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 448,62	R\$ 897,24
529	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 13-190	Unid.	8	R\$ 117,80	R\$ 942,40
530	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 83,42	R\$ 333,68
531	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32
532	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 451,96	R\$ 1.807,84
533	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 685,05	R\$ 2.740,20
534	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 645,85	R\$ 1.291,70
535	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 575,51	R\$ 1.151,02
536	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	10	R\$ 110,18	R\$ 1.101,80
537	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	20	R\$ 96,86	R\$ 1.937,20
538	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 89,67	R\$ 179,34
539	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 87,16	R\$ 174,32
540	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 391,78	R\$ 1.567,12
541	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 449,56	R\$ 1.798,24
542	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 454,78	R\$ 909,56
543	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	2	R\$ 452,64	R\$ 905,28
544	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 1.888,76	R\$ 7.555,04
545	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 1.947,46	R\$ 7.789,84
546	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 627,75	R\$ 2.511,00
547	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 13-190	Unid.	4	R\$ 600,11	R\$ 2.400,44
548	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 13-190	Unid.	8	R\$ 510,44	R\$ 4.083,52
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11					R\$ 84.129,28
LOTE 12 - CAMINHÃO COLETOR VW 6X4 31-320 EURO 6 ANO 2023 - MODELO 2024 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
549	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO	Unid.	20	R\$ 147,07	R\$ 2.941,40
550	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 494,70	R\$ 1.978,80
551	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	Unid.	6	R\$ 825,38	R\$ 4.952,28
552	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 646,86	R\$ 1.293,72
553	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 700,11	R\$ 2.800,44
554	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	10	R\$ 1.949,05	R\$ 19.490,50
555	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unid.	40	R\$ 1.949,05	R\$ 77.962,00
556	EIXO (S) LADO DIREITO	Unid.	20	R\$ 1.571,30	R\$ 31.426,00
557	EIXO (S) LADO ESQUEDO	Unid.	20	R\$ 1.312,91	R\$ 26.258,20
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12					R\$ 169.103,34
VALOR TOTAL GERAL					R\$3.495.001,15

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.3.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana,

garantindo melhores condições e operabilidade aos caminhões desta Autarquia. A necessidade da contratação de serviços de manutenção e reposição de peças para caminhões está relacionada a grande utilização dos equipamentos, sendo necessário mantê-los em pleno funcionamento, o que somente é possível com as devidas manutenções (preventivas e corretivas). Em outras palavras, o uso contínuo dos veículos oficiais, especificamente os caminhões coletores, caçamba, limpa fossa e poliguindaste, expostos ao máximo esforço, tem resultado na redução da vida útil das peças, necessitando ser submetidos a uma manutenção preventiva e corretiva. Com isso, evidencia-se a necessidade de aquisição das peças automotivas, certo de que somente através dessa aquisição é que se garantirá a plena operação designada a cada equipamento.

2.2. A presente aquisição visa cumprir, também, determinações impostas pelo art. 27, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei N.º 9.503/1997). A utilização de veículo em mau estado de conservação gera a retenção do veículo e configura infração de trânsito grave, à luz do art. 230, XVIII, do referido diploma legal.

2.3. Não é demais ressaltar que manutenção também significa Direção Defensiva, que nada mais é senão precauções que devem ser tomadas por todo aquele que conduzir um veículo para preservar e evitar acidentes.

2.4. A contratação também está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. UASG: 929648 - ID 929648-36/2025, do PCA 2025, Acessível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual>. Acesso em 16/01/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. O serviço a ser contratado enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos/serviços disponíveis no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. Ressalta-se que o município de Marabá-PA não possui Plano de Logística Sustentável.

4.3. No entanto, o fornecedor deve obedecer o teor do art. 6º, da IN n.º 01/2010, valendo a transcrição:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3

de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.4. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

4.6.1. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;

4.6.2. Para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para solucionar o problema, assegurado as condições técnicas consideradas adequadas.

6.2. Os serviços que demandarem um prazo maior terão que ser informados com prévia justificativa à contratante.

6.3. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A manutenção corretiva terá por objetivo a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os veículos em perfeito estado de funcionamento.

6.6. Ao longo da vigência do contrato a contratada poderá constituir estoque mínimo e regular de materiais de consumo que atendam as necessidades mensais dos serviços de manutenção, desde que comprovada a sua utilização frequente e que irá minimizar o tempo de restabelecimento dos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.7. A licitante/contratante deverá possuir estabelecimento comercial no município de Marabá-PA, tendo em vista a natureza da presente contratação. Para a execução do contrato, o(a) licitante vencedor(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias para a instalação do estabelecimento comercial no município de Marabá-PA, a contar da convocação para assinatura do contrato.

6.8. Os serviços serão realizados na oficina da contratada em dias úteis, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato, não sendo permitido deslocamentos fora do perímetro urbano do município de Marabá-PA.

Materiais a serem disponibilizados

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.10. Somente serão aceitas as peças de reposição e acessórios novos, adequados e genuínos ou peças de reposição novas, adequadas e originais. Na ausência, a contratada deverá empregar componentes que mantenham as especificações técnicas do fabricante, mediante autorização expressa do contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.9.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Juciléia de Sá Almondes, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil, Portaria N.º 001/2025-GP/SSAM, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.9.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.9.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr. Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão, Portaria N.º 003/2025-GP/SSAM, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.10. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.12. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.14. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.15. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.16. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.17. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.18. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.19. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.20. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.21. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.22. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.23. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.24. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.25. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.26. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.27. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.28. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.29. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.30. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.31. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.32. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.33. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.34. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.35. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.36. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.37. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.14. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.18. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.24. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes, em atendimento a Lei Municipal N° 18.117/2022.

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.39. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR ou BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos

para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

Do recebimento

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

10.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

afetados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII) .

10.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1. o prazo de validade;

10.15.2. a data da emissão;

10.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.15.5. o valor a pagar; e

10.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.24. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

11.3. Considerando a natureza do serviço objeto do presente certame, verifica-se que para a execução do contrato a ser celebrado há a necessidade de a contratada manter relação de emprego com os seus empregados, ou seja, a execução dos serviços demanda vínculo de emprego dos trabalhadores em

relação à contratada, não sendo compatível com a natureza jurídica das Cooperativas de Trabalho, nos termos da Súmula N.º 281, do TCU.

11.4. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**:

11.5. Considerando os requisitos de habilitação exigidos no presente certame, a saber: capital social mínimo e estrutura mínima da contratada, a participação de pessoa física no presente certame é inviável.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.7. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Regime de execução

11.8. O regime de execução do contrato será PARCELADO.

Modo de disputa

11.9. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.11. A proposta adequada indicada no item anterior, **DEVE** ser composta de:

11.11.1. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de habilitação

11.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.12.1. SICAF;

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.12.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de

contratação.

11.17. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.18. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.22.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.22.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.22.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.22.7. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.22.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.22.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.28. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.29. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.32.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão
- 11.32.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário, que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 11.33. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário** , contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.
- 11.33.0.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.34. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito

Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.35. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.35.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.40.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, que comprovem já ter o licitante executado, no mínimo, 30% (trinta por cento) de fornecimento de item da mesma natureza do item que for participar do certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.42.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.43. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

filial do fornecedor.

11.43.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.43.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.495.001,15 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil um real e quinze centavos)**.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marabá.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2701 - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá;

15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 16 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Juciléia de Sá Almondes
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

Documento assinado eletronicamente
Marcos Antônio Moreira
Cargo

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Cargo

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 16/01/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mancipor Oliveira Lopes, Diretor Presidente**, em 17/01/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenadora I**, em 17/01/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão**, em 17/01/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344887** e o código CRC **E34BE0B4**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000037/2024-11

SEI nº 0344887